



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
06/10/2016

Proposição
Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016

Autor
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)

N.º do prontuário
316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido com o seguinte §5º, do art. 4ª da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972.

“Art. 1º

“ Art. 4º

§ 5º Será suspensa a renovação da concessão ou permissão de serviço de radiodifusão da emissora inadimplente com o pagamento de direitos autorais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o objetivo de assegurar o devido pagamento do direito autoral pelas emissoras de radiodifusão. De acordo com informações da ABMI - Associação Brasileira da Música Independente, hoje, existe no Brasil cerca de 3.000 rádios que não cumprem com suas obrigações com relação aos direitos autorais de milhares de autores, intérpretes, músicos e produtores fonográficos brasileiros.

Neste cenário, toda a cadeia produtiva da música gravada é prejudicada, sem contar com o altíssimo crescimento da pirataria, seja na forma dos “CD’s Piratas” ou ainda via internet com a disponibilização das músicas por vários sítios sem qualquer tipo de controle.

Somente as rádios inadimplentes (comerciais e educativas) devem por mês ao órgão de arrecadação, cerca de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais). Por ano, o valor total chega próximo dos R\$ 30 milhões. Isso significa que autores e profissionais do setor musical brasileiro deixam de receber por ano cerca de R\$ 22.800.000,00 em direitos de execução pública (valor arrecadado menos percentual de administração do órgão competente e sociedades autorais).



CD/16236.57299-58

O direito autoral de músicos, compositores, intérpretes constitui-se para milhares deles uma fonte essencial de subsistência, com efeito, sonegar a esses brasileiros que constroem também a cultura nacional é algo inaceitável. Portanto, o rigor com que tratamos o assunto - em face de inadimplências notórias – tem o principal objetivo de defender esse patrimônio brasileiro que são os músicos, compositores, intérpretes e demais agentes envolvidos na cadeia produtiva da música.

Por tal razão, oferecemos esta emenda que propõe a não renovação da concessão pública de radiodifusão das emissoras inadimplentes com o pagamento de direitos autorais, visando à proteção da atividade intelectual voltada para a música, bem como toda sua cadeia de produção, agente e empresas envolvidas.

Assim, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovarmos a presente emenda, pois estamos oferecendo uma importante contribuição para o respeito ao direito autoral em nosso País.

PARLAMENTAR



CD/16236.57299-58